



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024

Objeto: *Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.*

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 18/11/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame – 12/11/2024.

Endereço Eletrônico da plataforma da sessão: <https://bllcompras.com/>

Valor estimado: R\$ 100.280,14 (*cem mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos*).

Pregoeiro: Hercules Batistella Sguarezi, Matrícula n.º 690, designado por meio da Portaria n.º 93/2024 de 09 de abril de 2024.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 150/2024

Critério de julgamento: Menor preço

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este edital está organizado e dividido em 3 fases. Essa divisão visa facilitar a compreensão tanto do edital quanto da licitação em si, dando mais segurança ao interessado em participar, de modo que seja possível identificar facilmente o que é preciso saber e fazer em cada momento, assim:

- a) Na 1ª fase estão todas as informações, documentações e procedimentos que o interessado precisa saber e fazer para que possa participar do pregão;
- b) Na 2ª fase trata-se da sessão do pregão, desde sua abertura até a finalização, com o envio para autoridade competente para homologação ou revogação;
- c) Na 3ª fase temos os requisitos sobre a futura ata de registro de preços, quando a licitação for para SRP, bem como os requisitos do contrato ou de sua substituição por termo equivalente, as sanções, e as disposições gerais desse certame.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO	05
1ª FASE	05
ATOS PREPARATÓRIO DA SESSÃO	05
1. DO OBJETO	05
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZO E RITO DO PREGÃO.....	05
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA	06
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	06
4.5 PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.....	07
4.6 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	07
4.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	07
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS	08
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	08
6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	09
7. DA HABILITAÇÃO	09
7.1 REGRAS GERAIS.....	09
7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	10
7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	10
2ª FASE	11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO	11
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
11. DO MODO DE DISPUTA.....	12
12. DO EMPATE E DESEMPATE	12
13. DA NEGOCIAÇÃO	13
14. DO JULGAMENTO	13
15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	14
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	15
18. DO RECURSO AO RESULTADO.....	15



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

19. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
3ª FASE	16
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO	16
21. DA SUBCONTRATAÇÃO	17
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
23. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	17
24. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	18
25. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
26. DOS ANEXOS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 030/2024.....	20
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	32
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.....	34
ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO	36
ANEXO V – DECLARAÇÃO P/ USUFRUIR DE BENEF. DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA.....	37
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	45



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como Objeto: *Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (bombas pneumáticas específicas)*, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Este certame será regido pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 081/2023, e demais normas aplicáveis; e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: <https://bllcompras.com/>, www.daevg.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. *Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (bombas pneumáticas específicas)*, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.
- 1.2. A Licitação será realizada em **itens**.
- 1.3. As especificações de cada item, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência em anexo.
- 1.4. O valor global estimado totaliza a importância de R\$ 100.280,14 (*cem mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos*) e foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Coordenadoria de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

- 2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o horário de Brasília.
- 2.2. PRAZOS:

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
18/11/2024 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 07/11/2024 até às 09h55m do dia 18/11/2024.	Até o dia 12/11/2024 3 três dias úteis antes do Pregão

- 2.3. **A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.**



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

3. DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuar-lo através do sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do pregão.

3.3. O credenciamento junto a plataforma do pregão implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

3.10. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

3.11. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante na plataforma BLL, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

3.12. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato em nome do licitante junto a BLL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente, ou ainda, similar com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021

4.6.2. A participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atendidos ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.6.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa:

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa. Neste diapasão, o edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro.

Desta forma, haverá inúmeras empresas com capacidade da execução do contrato independentemente da formação de consórcios, sendo útil à administração simplificar o procedimento licitatório para permitir apenas empresas não-consorciadas, o que será feito sem ofender o princípio da competitividade.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**5.1. Estão vedados de participar desta Licitação:**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada. Aplicada também a licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo. Pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- f) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- g) Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- k) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- l) A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Nota!: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado que:**

- 6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.
- 6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.2. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

7.1.3. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.4. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

- a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido no município de Várzea Grande;
- c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento; e
- d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A teor do ITEM 16 do TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista que se trata de contratação com entrega imediata, será realizada a habilitação jurídica simplificada, conforme art. 96 do Decreto Municipal 81/2023 e inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato social, estatuto social ou registro do empresário individual;
- b) documento do administrador e, no caso de atuação por meio de procurador, documento do procurador e da procuração;
- c) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA -, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;
- b) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;
- c) Poderá ser recusado atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio da plataforma onde ocorrerá o pregão ou, ainda, através do endereço eletrônico: “licitacao@daevg.com.br”, devidamente instruídos.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A divulgação de ambas as manifestações ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL, quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no link <https://daevg.com.br/>

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

2ª FASE**DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO****9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conduzida pelo Pregoeiro Oficial e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, na plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) mínimo possível.

10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, de forma sucessiva sempre que houver novo lance, inclusive intermediário.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DO EMPATE E DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

a) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou

b) for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1. o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e legislação correlata.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1 A análise da proposta será feita na forma do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021 c/c o art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os critérios:

- a) Verificação de compatibilidade de preço (descartados os superiores ao valor estimado);
- b) Verificação de inexecuibilidade (proposta em valor inferior a 50% do valor orçado);
- c) Para determinar a inexecuibilidade em tais casos, realizar-se-á diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta;

15.2. Será declarada inexecuível, caso fique comprovado:

- (i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (ii) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.3. Havendo desclassificação, será convocada a licitante da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem classificatória.

15.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que **insanável**.

15.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

15.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos licitantes que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal na forma do princípio da publicidade.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, na mesma forma do subitem 13.6, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e, deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2. A proposta final será documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato, se for o caso.

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas, caso necessário.

17.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

17.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. Ao final e atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO

18.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.8. Mantida a decisão recorrida, o pregoeiro submeterá o recurso a consideração da autoridade competente.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.

18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria; onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao pregoeiro para tramitação final.

19.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro declarar o vencedor do objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a sua adjudicação e homologação.

3ª FASE**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não se aplica.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

22.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

23.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

23.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

23.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

23.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

23.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

24. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

25.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.



Licitação DAE/VG
Fis.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

26. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Várzea Grande/MT, 04 de novembro de 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 030/2024

1. NOME DO PROJETO.

1.1. Aquisição Bombas Pneumáticas Específicas.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

2.1. Material Permanente.

3. ORIGEM DO RECURSO.

3.1. Recurso Próprio.

4. OBJETO

4.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

4.2. O objeto desta licitação será adjudicado por **ITENS**.

OBS: Este Termo de Referência tem como base para sua elaboração Estudo Técnico Preliminar Nº 10-06/2024 Bombas Pneumáticas da Diretoria de Produção, anexo a C.I. de solicitação de abertura de processo licitatório Nº 514/2024 da Diretoria de Produção e C.I. de autorização de abertura de processo licitatório Nº 776/2024 do Diretor Presidente desta autarquia.

5. PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO, VALOR ESTIMADO:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	500		2024	R\$
Custo Estimado Total				R\$ 100.280,14
Cem mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos.				

6. UNIDADE DEMANDANTE DO TR:

6.1. Setor de TR.

7. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA.

7.1. Diretoria de Produção.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

8.2. FISCAL DO CONTRATO: Ana Luiza Santos Torrilhas / Matrícula 2490.**8.3. FISCAL SUBSTITUTO:** Luiz Henrique Vaz / Matrícula: 2412.**9. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:**

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF COM VAZÃO DE 1000 L/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.	00086483	UNID	03	R\$ 6.340,10	R\$ 19.020,32
02	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO COM VAZÃO DE 1000 L /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.	00086484	UNID	03	R\$ 5.883,60	R\$ 17.650,82
03	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA COM SAIDA 4-20MA, 50/60HZ, 220 VOLTAGEM E 30 L/H, 5 BAR .	00086485	UNID	03	R\$ 8.583,00	R\$ 25.749,00
04	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR COM SAIDA 4-20MA, 50/60 HZ, VOLTAGEM 100/250V, 144 L/H E BAR 10 PVC TRIF.	00086486	UNID	03	R\$ 12.620,00	R\$ 37.860,00
PREÇO TOTAL MÉDIO					R\$ 100.280,14	

9.2. Todos os itens deste Termo de Referência devem ser novos, de primeira linha, primeiro uso, estarem com a garantia dentro do prazo de validade do fabricante e obedecerem a normas como INMETRO;

9.3. O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade;

9.4. O objeto desta contratação não se configura como serviço ou bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023;

9.5. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum;

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

10.1. As bombas pneumáticas existentes na ETA Cristo Rei atuam no CEB (Chemically Enhanced Backwash) e no CIP (Clean In Place) cuja função é a limpeza preditiva e preventiva das membranas com produtos químicos ácido ou alcalino. Os CEB alcalinos ocorrem a cada 20h de funcionamento,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

enquanto o ácido a cada 200h. Já os CIP ocorrem a cada 45 – 60 dias (dependendo da diferença de pressão entre membranas). A dosagem dos produtos químicos nessas etapas é feita por bombas pneumáticas, e toda a lógica de dosagem está configurada para operarem em tempos específicos de dosagem;

Figura 1 – Bombas pneumáticas existentes vistas no supervisório da ETA Cristo Rei

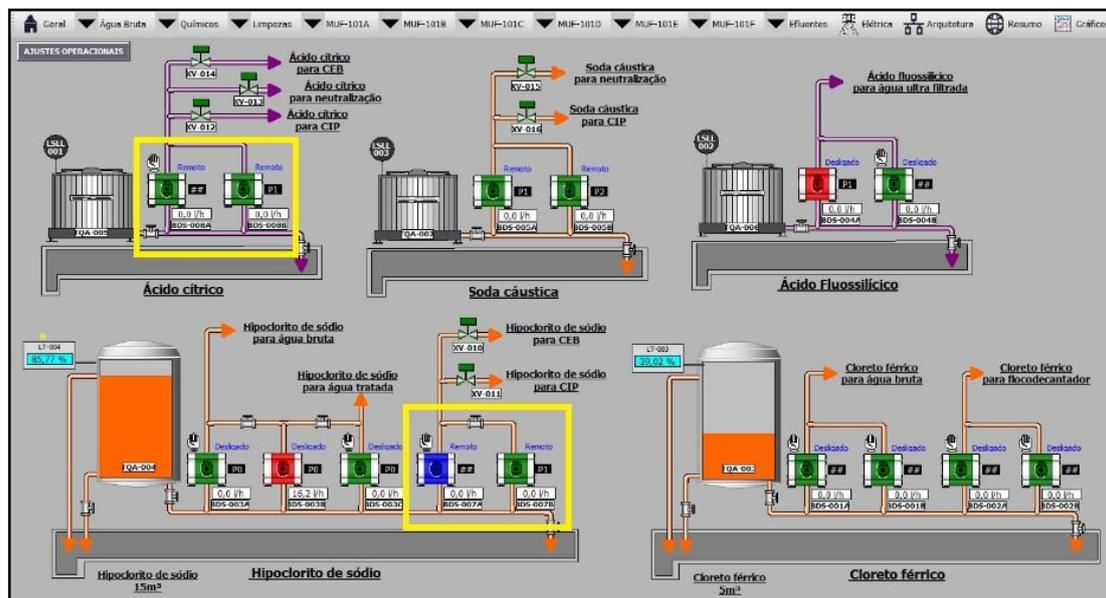


Figura 2 – Bomba pneumática de polipropileno para dosagem de hipoclorito de sódio 12%



10.2. Conforme mostrado na foto do supervisório, há 2 processos de aplicação para essas bombas pneumáticas. Cada processo possui 2 (duas) bombas sendo uma em operação e outra reserva. A descrição técnica-comercial das bombas são apresentadas a seguir:

10.2.1. 2 (duas) bombas pneumáticas de polipropileno com vazão mínima de 700 L/h e altura manométrica de 7 bar para dosagem de hipoclorito de sódio 12% – (TAGs: BDS 007A e B);



10.2.2. 2 (duas) bombas pneumáticas de polipropileno e TEFLON com vazão mínima de 700 L/h e altura manométrica de 7 bar para dosagem de ácido cítrico 50% – (TAGs: BDS 008A e B);
10.3. Os processos de dosagens de produtos químicos para desinfecção, reuso e coagulação são feitos de forma automatizadas por bombas dosadoras. As dosagens do hipoclorito de sódio 12% (para desinfecção da água tratada) e de cloreto férrico (para reuso e coagulação inicial) são feitas por bombas dosadora de diafragma da marca Etatron modelo eOne-MF. Esses modelos possuem saída de sinal 4-20mA o que permite a regulagem da dosagem automática pelo supervisor da operação. No total há 7 (sete) bombas deste tipo instaladas conforme mostrado na foto do supervisor a seguir.

Figura 3 – Bombas dosadoras de diafragma existentes vistas no supervisor da ETA Cristo Rei

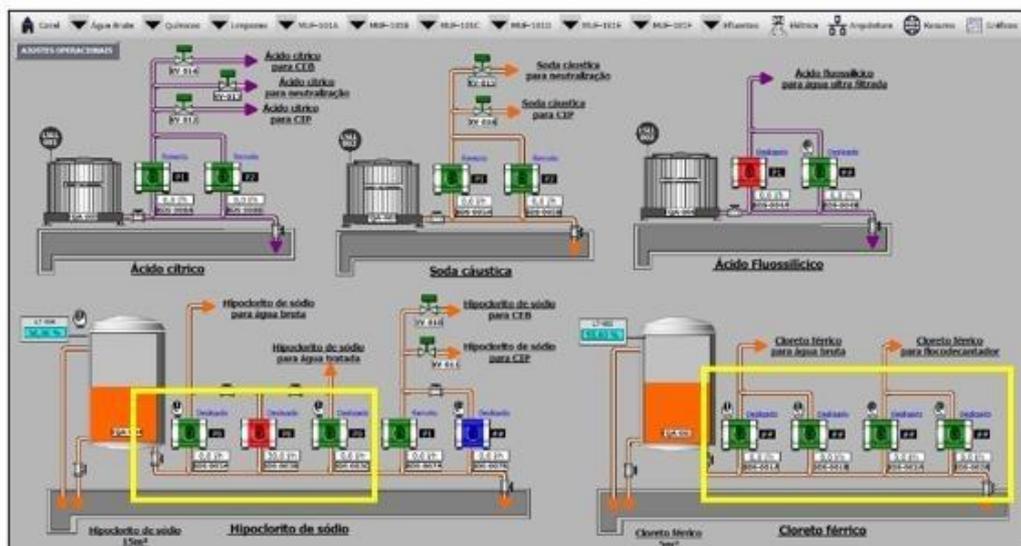


Figura 4 – Bomba dosadora de diafragma (Etatron eOne-MF) existentes na ETA Cristo Rei



Figura 5 – Dados da bomba dosadora de diafragma



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

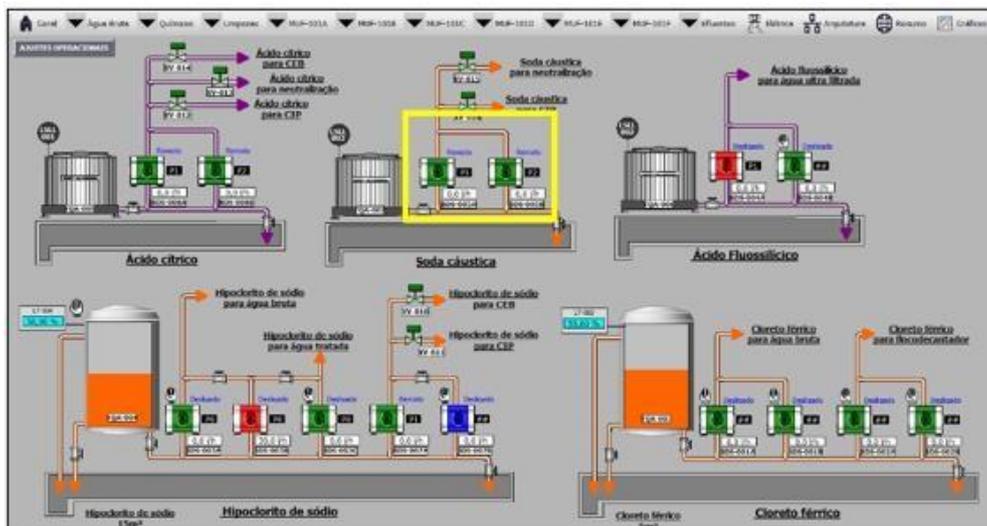
PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024



10.4. As bombas dosadoras de hipoclorito são denominadas pelas TAGs: **BDS-003A, BDS-003B e BDS- 003C**. Já as bombas dosadoras de cloreto férrico pelas TAGs: **BDS-001A, BDS-001B, BDS-002A e BDS-002B**.

10.5. Nas etapas de neutralização e de CIP duas bombas dosadoras de diafragma com acionamento pormotor da marca Seko, série MS1, são utilizadas para a dosagem de soda cáustica 50%. O controle da dosagem é regulado manualmente em um ajustador localizado no cabeçote da bomba.





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

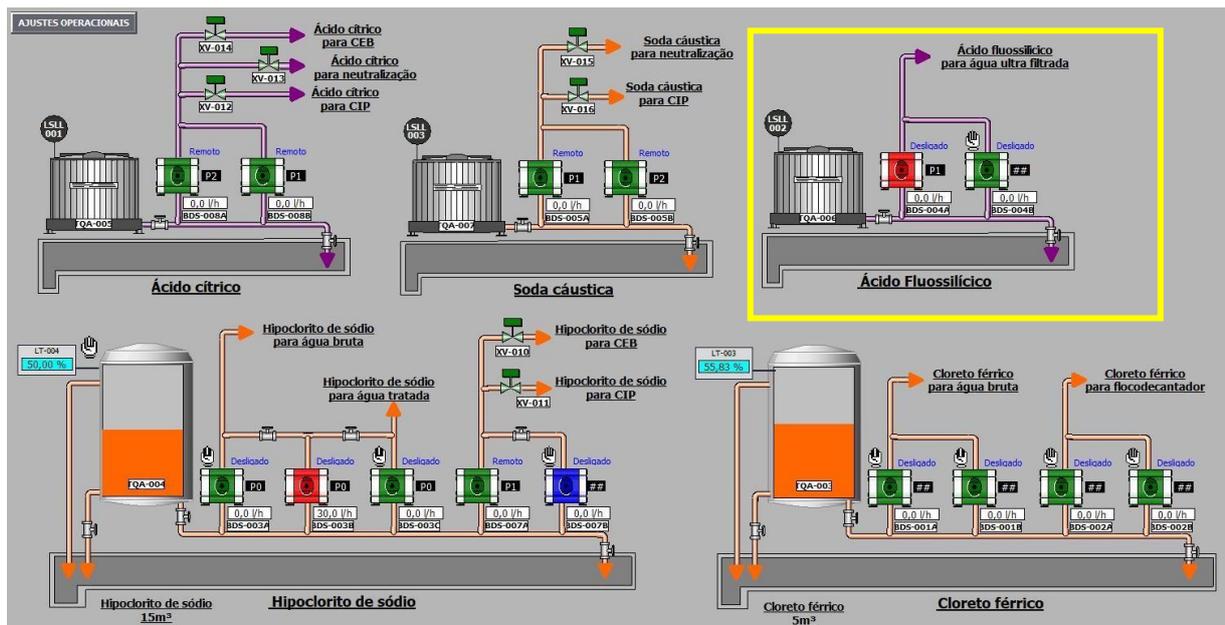
PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024



10.6. As bombas dosadoras de soda cáustica são denominadas pelas TAGs: BDS-005A e BDS-005B;

Figura 5– Bomba dosadora diafragma (IMAKI PUMPS) existentes na ETA Cristo Rei.





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

10.7. As bombas dosadoras de ácido fluossilicico são denominadas pelas TAGs: **BDS-004A e BDS-004B.**

10.8. Diante dos motivos explanados anteriormente e da importância do bom funcionamento desses equipamentos, solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma com saída 4-20mA, que atendam as características apresentadas, a fim de garantir o bom funcionamento da ETA Cristo Rei.

BOMBA DOSADORAS (ETA CRISTO REI)					
ITENS	PNEUMÁTICA		DIAFRAGMA		
MARCA	MB	ARO	ETATRON	SEKO	IMAKI PUMPS
MATERIAL	PVDF	Polipropileno TEFLON	PVDF	PVC, PVDF,PP e SS316	PVDF
VAZÃO	1000 L/h	1000 L/h	30 L/h	144 L	45,4 L/h
PRESSÃO MÁXIMA	7 bar	7 bar	5 bar	10 bar	4 bar
ALIMENTA ÇÃO ELÉTRICA	-	-	220v	220v	220v

11. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

11.1. O quantitativo de materiais que está contratação envolve, está descrito na tabela do item 9.

11.2. Tal quantitativo foi definido pelo setor operacional da ETA Cristo Rei, conforme ETP Nº 10-06/2024 do mesmo setor;

11.3. Cabe ressaltar que a quantidade total das bombas foi definida para suprir a demanda da ETA Cristo Rei durante um período de no mínimo 12 (doze) meses.

12. DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

12.1. Diante da natureza do objeto a administração optou pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;

12.2. O Critério de julgamento será o de menor preço.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

13.1. Entrega sob demanda, em até 30 (trinta) dias corridos para a entrega do item, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos;

13.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

13.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

14.1. As bombas pneumáticas com o tempo acabam desgastando com o uso, contato com o produto químicos e a exposição ao sol, dessa forma danificam-se. Mas são de grande importância no processo de tratamento, pois são responsáveis pelas limpezas químicas realizadas nas membranas e da desinfecção da água presente durante a produção da água na ETA para o abastecimento da população;

14.2. Situações de parada nas unidades sempre envolvem ou acarretam muitos serviços posteriores prejudicados pela falta destes equipamentos. Estes equipamentos são de grande importância para a operação da ETA Cristo Rei e a parada deles podem incorrer em grandes prejuízos pela paralisação das atividades, onde o principal objetivo é evitar a falta no abastecimento público de água no Município de Várzea Grande - MT, logo a contratação de empresa para este fornecimento é vital para que a equipe do DAE-VG possa rapidamente sanar possíveis ocorrências com esses equipamentos;

14.3. O resultado pretendido é a preservação da continuidade da operação da ETA Cristo Rei que é responsável pela produção de água para atender 76.189 habitantes (24,22% do total da população da área urbana de Várzea Grande - MT) abastecimento de água potável, assim como a integridade física dos seus servidores de terceiros. Ressaltando que as bombas são de suma importância para análise de cloro na água, responsável pelo residual livre que é um indicador fundamental para o controle de qualidade da água potável, atendendo as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

15. DO LOCAL DE ENTREGA.

15.1. Todos os custos com entrega serão de única e total responsabilidade da fornecedora do material / equipamento;

15.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

15.3. O endereço para entrega dos materiais será: Av. Gov. Júlio Campos Nº 2599, Bairro Jardim do Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT.

16. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATADO E SUA HABILITAÇÃO.

16.1. Tendo em vista que se trata de contratação para entrega imediata, será realizada a habilitação simplificada do art. 96 do Decreto Municipal 81/2023 e conforme inciso I, do art. 70, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, exigindo-se apenas os seguintes documentos:

16.1.1. Cópia do contrato social, estatuto social ou registro do empresário individual;

16.1.2. Documento do administrador e, no caso de atuação por meio de procurador, documento do procurador e da procuração.

16.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar através da certidão negativa correcional da CGU.

16.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.2.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no Anexo II – Do Edital deste certame, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

A) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

B) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

C) Pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de serviço com entrega imediata com pagamento posterior a entrega do produto e possivelmente por vários fornecedores e sem risco relevante para a administração.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

18.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal;

18.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades;

18.2.1. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

18.2.2. Estando os bens em ordem, será lavrado o termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o qual deverá ser remetido para pagamento;

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

18.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

18.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande-MT na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

19. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO.

19.1. Tendo em vista a natureza do objeto, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

19.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ **100.280,14** (cem mil duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) para 12 (doze) meses;

19.3. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada nas tabelas do item 7. do ETP para a presente aquisição;

19.4. Os preços de cada produto serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato;

20. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

20.1. A presente contratação não foi prevista no plano anual de contratações, uma vez que tal obrigatoriedade surgiu somente com a regulamentação local da Lei Federal nº 14.133/2021 que ocorreu no final do exercício de 2023;



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

20.2. Desta forma, este departamento ainda não elaborou seu plano anual de contratações, não havendo de se falar, portanto, em previsão destes serviços em plano anual, conforme Art. 7º § 2º do Decreto municipal Nº 81/2023.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

21.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no instrumento legal supracitado, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

22. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

22.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

23. NECESSITA LANÇAR NO GEOBRAS? SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR;

() Sim

(X) Não

23.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

24. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOVER.

24.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023.

25. DO MAPA DE RISCO.

25.1. Consta em anexo ao Estudo Técnico Preliminar Nº 10-06/2024, o Mapa de Risco da referida contratação.

26. CONCLUSÃO.

26.1. Este é um documento que apresenta as justificativas e características necessárias para a contratação de uma solução destinada a atender às exigências mencionadas. A solução em questão é voltada para a manutenção das bombas dosadoras, responsáveis pela limpeza preditiva e preventiva das membranas com produtos químicos ácido ou alcalino, configurada para operarem em tempos específicos de dosagem na Estação de Tratamento de Água Cristo Rei.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2024.

Francisco Monteiro Barros da Costa.
Responsável pela elaboração da TR.

Luiz Henrique Vaz.
Responsável pela área demandante.

Data: ____/____/ 2024.

Data: ____/____/ 2024.

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária Abaixo:

Osmar Alves da Silva
Departamento Contábil

Data: ____/____/ 2024.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Solicitação de Autorização:

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Modalidade da Compra:

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Pública
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Carlos Alberto Simões de Arruda.
Diretor Presidente – DAE/VG

Data: ____/____/ 2024.

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF COM VAZÃO DE 1000 L/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.		UNID	03	R\$ 6.340,10	R\$ 19.020,32
02	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO COM VAZÃO DE 1000 L /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.		UNID	03	R\$ 5.883,60	R\$ 17.650,82
03	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA COM SAIDA 4-20MA, 50/60HZ, 220 VOLTAGEM E 30 L/H, 5 BAR .		UNID	03	R\$ 8.583,00	R\$ 25.749,00
04	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR COM SAIDA 4-20MA, 50/60 HZ, VOLTAGEM 100/250V, 144 L/H E BAR 10 PVC TRIF.		UNID	03	R\$ 12.620,00	R\$ 37.860,00
PREÇO TOTAL MÉDIO					R\$ 100.280,14	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h00min. a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 007/2024.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal. ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – www.daevg.com.br – E-mail: licitacao@daevg.com.br - Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-236.

8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, _____ de mês de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 007/2024 Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h15min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na

Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos

fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____,

XX de XXXX de 2024 _____ Assinatura do

Representante Legal Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 007/2024 Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h15min. **DECLARAÇÃO** A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
_____ validade _____
_____ validade _____ Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. _____, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

RG

CPF

Apenas para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024

Pelo presente instrumento, o **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipo menor preço global por lote, independentemente e transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1.2. Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF COMVAZÃO DE 1000 L/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.		UNID	03	R\$	R\$

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

02	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO COM VAZÃO DE 1000 L /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.		UNID	03	R\$	R\$
03	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA COM SAIDA 4-20MA, 50/60HZ, 220 VOLTAGEM E 30 L/H, 5 BAR		UNID	03	R\$	R\$
04	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR COM SAIDA 4-20MA, 50/60 HZ, VOLTAGEM 100/250V, 144 L/H E BAR 10 PVC TRIF.		UNID	03	R\$	R\$
PREÇO TOTAL MÉDIO					R\$	

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º
2. licitante 3º
3. licitante 4º
4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

- 9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.
- 9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.
- 9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2024.

Autoridade Responsável do Órgão

Empresa Registrada

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF n.º XXX.071.611-XX.

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX**____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF n.º _____.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública nº 023/2024, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e conforme análise da Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 0150/2024, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 007/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1.2. Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF COM VAZÃO DE 1000 L/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.		UNID	03	R\$ 6.340,10	R\$ 19.020,32
02	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO COM VAZÃO DE 1000 L /H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.		UNID	03	R\$ 5.883,60	R\$ 17.650,82
03	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA COM SAIDA 4-20MA, 50/60HZ, 220 VOLTAGEM E 30 L/H, 5 BAR		UNID	03	R\$ 8.583,00	R\$ 25.749,00
04	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR COM SAIDA 4-20MA, 50/60 HZ, VOLTAGEM 100/250V, 144 L/H E BAR 10 PVC TRIF.		UNID	03	R\$ 12.620,00	R\$ 37.860,00
PREÇO TOTAL MÉDIO						R\$ 100.280,14

1.3. O quantitativo dos serviços e seus preços unitários seguirão da tabela abaixo:

1.4. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.
- 3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.
- 3.3. Os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.
- 3.4. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.
- 3.5. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.
- 3.6. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.
- 3.7. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.
- 3.8. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.
- 3.9 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.
- 4.3. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.
- 4.4. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 5.1. Entrega sob demanda, em até 30 (trinta) dias corridos para a entrega do item, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos.
- 5.2. Todos os custos com entrega serão de única e total responsabilidade da fornecedora do material ou equipamento.
- 5.3. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local.
- 5.4. O endereço para entrega dos materiais será: Av. Gov. Júlio Campos Nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

- 6.1. As bombas pneumáticas com o tempo acabam desgastando com o uso, contato com o produto químicos e a exposição ao sol, dessa forma danificam-se. Mas são de grande importância no processo de tratamento, pois são responsáveis pelas limpezas químicas realizadas nas membranas e da desinfecção da água presente durante a produção da água na ETA para o abastecimento da população.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

6.2. Situações de parada nas unidades sempre envolvem ou acarretam muitos serviços posteriores prejudicados pela falta destes equipamentos. Estes equipamentos são de grande importância para a operação da ETA Cristo Rei e a parada deles podem incorrer em grandes prejuízos pela paralisação das atividades, onde o principal objetivo é evitar a falta no abastecimento público de água no Município de Várzea Grande - MT, logo a contratação de empresa para este fornecimento é vital para que a equipe do DAE-VG possa rapidamente sanar possíveis ocorrências com esses equipamentos.

6.3. O resultado pretendido é a preservação da continuidade da operação da ETA Cristo Rei que é responsável pela produção de água para atender 76.189 habitantes (24,22% do total da população da área urbana de Várzea Grande - MT) abastecimento de água potável, assim como a integridade física dos seus servidores de terceiros. Ressaltando que as bombas são de suma importância para análise de cloro na água, responsável pelo residual livre que é um indicador fundamental para o controle de qualidade da água potável, atendendo as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes a qual se obrigou no Termo de Referência e proposta, obrigar-se-á, ainda:

7.2. Fornecer diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

7.3. Garantir que todos os equipamentos empregados sejam novos e de primeira qualidade, conduzindo para um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes, métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de engenharia aplicáveis a cada caso;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

7.5. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do DAE-VG, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-los rigorosamente atualizados, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas;

7.6. Manter, durante o serviço nas dependências do DAE-VG, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;

7.7. Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

7.8. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual;

7.9. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante;



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

- 7.10. Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
- 7.11. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços;
- 7.12. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;
- 7.13. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 7.14. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- 7.15. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- 7.16. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante;
- 7.17. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;
- 7.18. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;
- 7.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.20. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas e omissões verificadas na execução dos serviços;
- 7.21. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- 7.22. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;
- 7.23. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;
- 7.24. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- 7.25. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada por ela por escrito;
- 7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

7.27. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

7.28. Atender imediatamente os chamados desta autarquia para manutenção ou substituição de quaisquer equipamentos danificados ou defeituosos, devendo proceder com sua manutenção / conserto sem quaisquer ônus adicionais a esta autarquia.

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

8.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de início da execução;

8.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;

8.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.6. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;

8.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do DAE-VG;

8.8. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.9. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

8.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a conclusão de parcela do serviço devidamente acompanhada do documento fiscal.

9.2. O atraso no cumprimento do prazo de pagamento implica no dever de a Administração realizar o pagamento acrescido do IPCA acumulado entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva quitação, desde que o atraso não seja imputável ao contratado.

9.3. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

9.4. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

9.5. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

- 9.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 9.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.8. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;
- 9.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- 9.10. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;
- 9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações;
- 9.12. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas;
- 9.13. Razão social;
- 9.14. Número da nota fiscal;
- 9.15. Data de emissão;
- 9.16. Descrição do objeto;
- 9.17. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);
- 9.18. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 9.19. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto;
- 9.20. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.
- 9.21. Para efeitos de pagamentos das medições, a contratada deverá, no 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, proceder a entrega dos relatórios contendo os quantitativos e os correspondentes valores acordados contratualmente.
- 9.22. Serão consideradas, para efeito da medição dos serviços, somente os serviços efetivamente realizados e apurados pelos Fiscais do Contrato, levando-se em consideração os seguintes aspectos: o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados e às correspondentes quantidades de serviços efetivamente apurados, descontadas às importâncias relativas às quantidades de serviços NÃO aceitas e/ou glosadas pelo DAE/VG, por motivos imputados à contratada na prestação dos seus serviços.
- 9.23. Da mesma forma, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:
 - 10.1.1. Fiscal titular: Alexandre Oliveira Molina / Matrícula 619;
 - 10.1.2. Fiscal substituto: Marcos Pereira da Silva / Matrícula: 2109;
- 10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.
- 10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento dos serviços em desconformidade com o contrato.
- 10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:
- 10.5. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO**

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

10.6. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal.

10.7. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.8. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

10.9. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.11. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.12. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

10.13. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

10.14. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

10.15. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:

11.2. Advertência;

11.3. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.4. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.5. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.6. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.7. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.8. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.9. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

11.10. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

11.11. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.12. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.



Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

11.13. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.14. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.15. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de serviço com valor de pequeno vulto com pagamento mensal posterior a cada prestação de serviço e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2024.

Autoridade Responsável do Órgão

Empresa Contratada